



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 6100, 17 de março de 2026.**

**EMENTA:** DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado horário especial para funcionar nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, das 7:00h às 13:00h.

**Art. 2º** - As medidas previstas no referido decreto os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou cuja paralisação não seja viável, como os serviços essenciais, incluindo:

- Pronto Atendimento Municipal;
- Transporte de pacientes para tratamento fora do município;
- Limpeza Pública, incluindo a coleta de lixo;
- Demais serviços cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.

**Art. 3º** - Ficará a critério do Secretários a possibilidade de dispensar os servidores desses setores, caso seja viável sem prejuízo ao atendimento à população.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 17 de março de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*. Data: 17/03/2026 16:53:02

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI da P.M.M.  
Em, 17/03/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*. Data: 17/03/2026 16:36:48



**Juliano Pereira**  
Chefe do Setor Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 17/03/2026



**Gilmar Passamani Doreira**  
Gerente de Administração e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

DECRETO Nº 006098/2026